

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87994887287-JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 879.948.872-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4124840, órgão expedidor GEPPC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDO LOURECO, 568, BOM JESUS, MÃE DO RIO, PA, CEP 68675000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA Tendo como nome fantasia CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA RAIMUNDO LOUREÇO, 568B, BOM JESUS, MÃE DO RIO, PA, CEP 68.675-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

Req: 81100000733855

Página 1

27/12/2021

Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20000748753 de 27/12/2021 Protocolo 215681460 de 27/12/2021 NIRE 15201746541

Nome da empresa J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116234029941304



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87994887287-JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7311-4/00 - agências de publicidade.
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

Req: 81100000733855

Página 2



Certifico o Registro em 27/12/2021
Arquivamento 20000748753 de 27/12/2021 Protocolo 215681460 de 27/12/2021 NIRE 15201746541
Nome da empresa J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116234029941304

27/12/2021

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87994887287-JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO

entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81100000733855

Página 3

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021
Arquivamento 20000748753 de 27/12/2021 Protocolo 215681460 de 27/12/2021 NIRE 15201746541
Nome da empresa J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116234029941304

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MAE DO RIO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente Instrumento.

MAE DO RIO, 28 de outubro de 2021.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87994887287-JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO

Req: 81100000733855

Página 4

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20000748753 de 27/12/2021 Protocolo 215681460 de 27/12/2021 NIRE 15201746541

Nome da empresa J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116234029941304



215681460

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	215681460 - 27/12/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

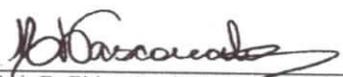
NIRE 15201746541
CNPJ 44.680.368/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021
SOB N: 15201746541

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000748753

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87994887287 - JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO - Assinado em 27/12/2021 às 11:51:39



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



Certifico o Registro em 27/12/2021
Arquivamento 20000748753 de 27/12/2021 Protocolo 215681460 de 27/12/2021 NIRE 15201746541
Nome da empresa J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116234029941304

27/12/2021

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1602900577

NOME
JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO

DOC. IDENTIDADE/ORIG. EMISSORAUF
4124840 PC PA

CPF
879.948.872-87

DATA NASCIMENTO
27/05/1986

FILIAÇÃO
ALDEMIR DE SOUZA CASTRO
RAIMUNDA ROSA DA SILVA BEGO
T

PERMISSÃO
ACC

ACC
ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
04646676570

VALIDADE
12/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2009

OBSERVAÇÕES
A

João Victor da Silva Castro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MAE DO RIO, PA

DATA EMISSÃO
14/05/2018

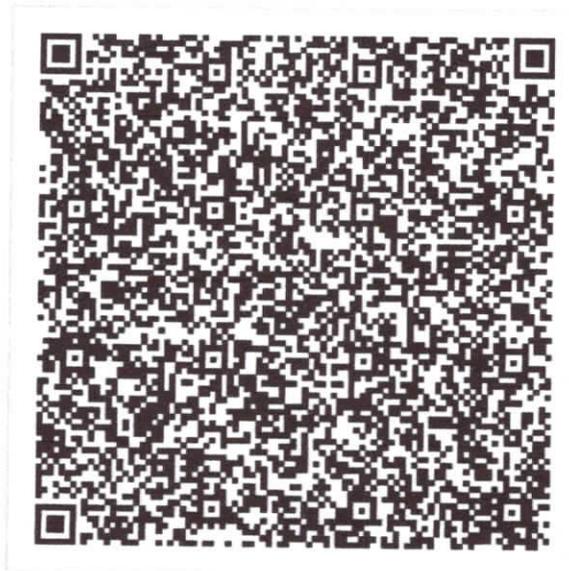
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16420966975
PA256149461

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributos

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 9/2022

CPF ou CNPJ: 44.680.368/0001-13

Inscrição Municipal / Razão Social: 6924 J V S CASTRO SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS

Endereço: RUA RAIMUNDO RAMOS LOURENCO, Nº 568 Bairro: BOM JESUS Cidade: Mãe do Rio - PA CEP: 68675-000

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Comercial das 08:00 as 18:00

Atividade(s) Econômica(s) / CNAE(s):

4120-4/00 - Construcao de edificios

Obras de terraplenagem

Instalacao e manutencao eletrica

Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas

Outras obras de acabamento da construcao

Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

Agencias de publicidade

Agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao

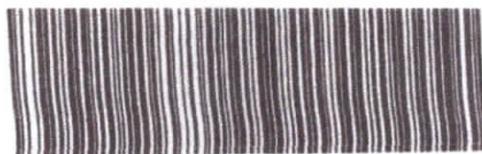
Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

RESTRIÇÕES: O alvará será cassado e o estabelecimento imediatamente interditado com interrupção da atividade econômica/empresarial, caso, as autoridades competentes verifiquem, em fiscalização ou exercício do poder e polícia, o descumprimento de normas legais e regulamentares, ou desvio de finalidade do licenciamento contido neste instrumento.

Data de Emissão: 05/01/2022 **Data de Validade:** 31/12/2022

Autenticação Eletrônica: 0462-9EF1-4516-5255



Verifique a autenticidade pelo link: https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
ESTADO DO PARA
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 06/07/2022
Hora: 13:41:23
Vanessa

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos

Certidão Negativa de Débitos Nº 263/2022

CPF/CNPJ: 44.680.368/0001-13

NOME / RAZÃO: J V S CASTRO SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO RAMOS LOURENCO, Nº 568 **BAIRRO:** BOM
JESUS CIDADE: Mãe do Rio - PARA **CEP:** 68675-000

Certifico que revendo os arquivos desta Secretaria de Administração e Finanças, Setor Tributário não constam débitos em nome do contribuinte acima identificado.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados por esta Secretaria.

Data de emissão: 06/07/2022

Data de validade: 04/10/2022

Mãe do Rio, 06 de Julho de 2022.

Autenticação Eletrônica: C7F7-E355-4168-A162



Verifique a autenticidade pelo link: https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.807.852-7	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 44.680.368/0001-13	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201746541
NOME EMPRESARIAL J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO LOUREÇO, 568B BOM JESUS		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MAE DO RIO	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/12/2021	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330499 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7311400 - Agências de publicidade		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 27/12/2021 às 15:41:45 pelo Portal de Serviços da SEFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.680.368/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2021
NOME EMPRESARIAL J V S CASTRO SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO LOURECO	NÚMERO 568B	COMPLEMENTO *****
CEP 68.675-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO MAE DO RIO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSTEK@UOL.COM.BR	
TELEFONE (91) 3444-1140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2021** às **15:41:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J V S CASTRO SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.680.368/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:58 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **9DFA.403A.9569.A532**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.807.852-7

CNPJ: 44.680.368/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:24:50 do dia 06/07/2022

Válida até: 02/01/2023

Número da Certidão: 702022080635569-2

Código de Controle de Autenticidade: ABAFCC41.AFF5239A.E05B6058.E01C8B1E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.807.852-7**CNPJ:** 44.680.368/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:24:50 do dia 06/07/2022**Válida até:** 02/01/2023**Número da Certidão:** 702022080635570-6**Código de Controle de Autenticidade:** 91841582.A58A15B3.41A855E4.786772DE**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V S CASTRO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.680.368/0001-13

Certidão nº: 21252602/2022

Expedição: 06/07/2022, às 15:29:06

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J V S CASTRO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.680.368/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.680.368/0001-13
Razão Social: J V S CASTRO SERVIÇO LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO LOURENCO 568B / BOM JESUS / MAE DO RIO / PA /
68675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003363245756597

Informação obtida em 06/07/2022 15:23:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Portal Federal

A ECONOMIA

[Perguntas Frequentes](#)
[Contato](#)
[Serviços](#)
[Dados Abertos](#)
[Área de Imprensa](#)
[Onde Encontro](#)
[Avisos](#)
[English](#)

Validação das certidões emitidas por data de validade

J: 44.680.368/0001-13 - J V S CASTRO SERVICOS LTDA
Valido: 07/01/2022 a 06/07/2022

Identificador de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
IA.9569.A532	Negativa	27/12/2021 15:30:58	25/06/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022	

« « 1 » »

Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado por Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 14/2020 (DOU 14/07/2020) ou art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 14/07/2021 - promulgação partes vetadas).

[Nova consulta](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
ESTADO DO PARA
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 06/07/2022

Hora: 13:41:23

Vanessa

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos

Certidão Negativa de Débitos N° 263/2022

CPF/CNPJ: 44.680.368/0001-13

NOME / RAZÃO: J V S CASTRO SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO RAMOS LOURENCO, N° 568 **BAIRRO:** BOM JESUS **CIDADE:** Mãe do Rio - PARA **CEP:** 68675-000

Certifico que revendo os arquivos desta Secretaria de Administração e Finanças, Setor Tributário não constam débitos em nome do contribuinte acima identificado.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados por esta Secretaria.

Data de emissão: 06/07/2022

Data de validade: 04/10/2022

Mãe do Rio, 06 de Julho de 2022.

Autenticação Eletrônica: C7F7-E355-4168-A162



Verifique a autenticidade pelo link: https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MÃE DO RIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de J V S CASTRO SERVICOS LTDA, CNPJ 44.680.368/0001-13, residente em RUA RAIMUNDO LOURENÇO, N 568, BAIRRO BOM JESUS, MÃE DO RIO - PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MÃE DO RIO, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 7 julho, 2022

MAURO ANDRÉ FIGUEIREDO PENA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MAE DO RIO
COMARCA DE MÃE DO RIO

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 07/07/2022 13:37:37

CONTROLE: 07071309447721

Válida até 05/10/2022 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (mauro.pena)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA**, inscrita no CNPJ 34.689.489/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente o Srº. **Magno Rodrigo Pereira Miranda**, brasileiro, agente político, portador do CPF 719.493.482-53, **atesta para os devidos fins** que, **Empresa: JVS CASTRO SERVIÇO LTDA**, situada na Rua Raimundo Lourenço, 568B, Bom Jesus, CEP: 68675-000, Mãe do Rio-PA, **presta serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria junto a comissão de licitações e atuação de pregoeiro, gerenciamento e controle dos processos licitatórios, contratos, com alimentação de portais em conformidade com a lei, à esta Câmara Municipal, Conforme Contrato nº: 20220004.**

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidas, apresentaram aprimorado desempenho operacional e técnico, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando, até a presente data que desabone sua técnica e conduta.

Aurora do Pará – Pará, 25 de maio de 2022.

**MAGNO RODRIGO
PEREIRA
MIRANDA:71949348253**

Assinado de forma digital por
MAGNO RODRIGO PEREIRA
MIRANDA:71949348253
Dados: 2022.05.25 15:05:34 -03'00'

MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
2021/2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20220004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 34.689.489/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 719.493.482-53, residente na RUA PINDARÉ, S/N, e do outro lado JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.680.368/0001-13, com sede na RUA RAIMUNDO RAMOS LOURENÇO, 568B, BOM JESUS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO, residente na , Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 879.948.872-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030680	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO	MÊS	12,00	3.700,000	44.400,00
VALOR GLOBAL R\$					44.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 - Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-04, seus anexos e a proposta da contratada naquilo que não contrair o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

RUA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO: CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total bruto da presente avença é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), ficando um valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção Administrativa, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 44.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ-PA, 14 de Janeiro de 2022
CAMARA MUNICIPAL DE AURORA DO
PARÁ:34689489000172
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 34.689.489/0001-72
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ:34689489000172
Dados: 2022.01.14 18:04:59 -03'00'

MAGNO RODRIGO PEREIRA
MIRANDA:71949348253
Assinado de forma digital por MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA:71949348253

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO:87994887287
JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA
CNPJ 44.680.368/0001-13
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO:87994887287
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - PA.
PALÁCIO SEBASTIÃO BAÍA ÁGUILA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - PA, inscrita no CNPJ 05.117.635/0001-97, neste ato representada pelo seu Presidente o Srº. **Otacílio França Alves**, brasileiro, agente político, portador do CPF 723.900.002-82, **atesta para os devidos fins** que a Empresa **JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita com CNPJ: 44.680.368/0001-13, presta serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria junto a comissão de licitações e atuação de pregoeiro, gerenciamento e controle dos processos licitatórios, contratos, com alimentação de portais em conformidade com a lei, à esta Câmara Municipal, conforme o CONTRATO Nº 20220004.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidas, apresentaram aprimorado desempenho operacional e técnico, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando, até a presente data que desabone sua técnica e conduta.

Almeirim – Pará, 20 de maio de 2022

OTACILIO FRANCA
ALVES:723900002
82

Assinado de forma digital por
OTACILIO FRANCA
ALVES:72390000282
Dados: 2022.05.20 11:30:43
-03'00'

OTACILIO FRANÇA ALVES
PRESIDENTE CMA BIÊNIO 2021/2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM



CONTRATO Nº 20220004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMEIRIM, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, CNPJ-MF, Nº 05.117.635/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) OTACILIO FRANCA ALVES, PRESIDENTE, portador do CPF nº 723.900.002-82, residente na AV BEIRA RIO, e do outro lado JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.680.368/0001-13, com sede na RUA RAIMUNDO RAMOS LOURENÇO, 568B, BOM JESUS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO, residente na RUA RAIMUNDO RAMOS LOURENÇO, BOM JESUS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 879.948.872-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO COM ATUAÇÃO DE PREGOEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010381	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO	MÊS	12,00	8.000,000	96.000,00
VALOR GLOBAL R\$					96.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 - Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-04, seus anexos e a proposta da contratada naquilo que não contrair o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total bruto da presente avença é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ficando um valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Mun. de Almeirim , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 96.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALMEIRIM, como o único capaz de drimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM



testemunhas abaixo.

ALMEIRIM-PA, 14 de Janeiro de 2022
CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM:0511763500019
7

Assinado de forma digital
por CAMARA MUNICIPAL DE
ALMEIRIM:05117635000197

CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

CNPJ(MF) 05.117.635/0001-97

CONTRATANTE

JOAO VICTOR DA SILVA
CASTRO:87994887287

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR
DA SILVA CASTRO:87994887287
Dados: 2022.01.14 11:09:28 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA

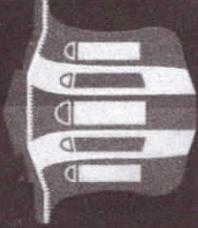
CNPJ 44.680.368/0001-13

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



EGPA
Escola de Governo
do Estado do Pará



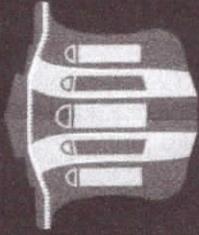
Certificado

Concedido a ALDECIR PEREIRA DAMASCENO pela participação no CURSO
ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, com carga horária de 20h, no
período de 17/02/2014 a 21/02/2014.

Belém - PA, 21 de fevereiro de 2014



Ruy Martini
Diretor Geral



EGPA
Escola de Governo
do Estado do Pará



Certificado

Concedido a ALDECIR PEREIRA DAMASCENO pela participação do CURSO
FORMAÇÃO DE PREGOEIRO: PRESENCIAL E ELETRÔNICO, com carga horária de 20h,
no período de 26/08/2013 a 30/08/2013.

Belém - PA, 30 de agosto de 2013



Ruy Martini
Diretor Geral

CERTIFICADO

A Exceller Treinamentos e Consultoria Ltda,
Confere o Presente Certificado a

Aldécir Pereira Damasceno

Pela participação e conclusão no **III Encontro Regional das Licitações e Contratos Administrativos**

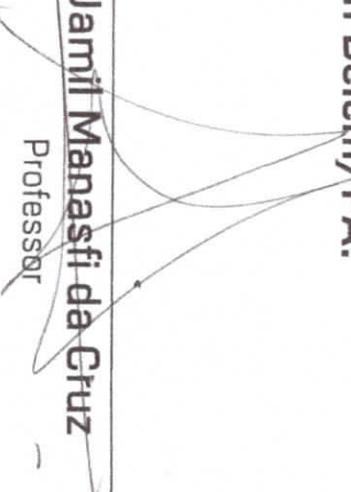
Dupla Certificação:

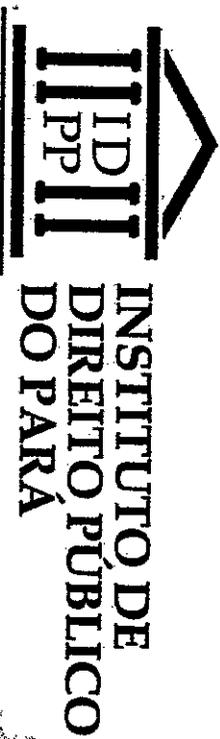
- 1ª Certificação** - Gestão e Fiscalização Competentes dos Contratos Administrativos - Conforme IN05/2017
- 2ª Certificação** - Formação e Certificação de Pregoeiro com Prática no Sistema Comprasnet - Conforme Decreto 10.024/2019

realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de novembro de 2019 em Belém/PA.**


Exceller Treinamentos
Coordenação de Eventos


Severino G. Oliveira
Professor


Jamil Manassi da Cruz
Professor



Certificação

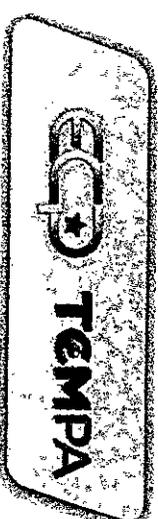
Concedido a ALDEIDE PEREIRA DAMASCENO, na qualidade de participante do "I Curso de Capacitação em Licitações e Contratos na Administração Pública", promovido pelo Instituto de Direito Público do Pará, no período de 28 à 29/01/2013, com carga horária de 8 horas.

Belém, 29 de Janeiro de 2013.


Instituto de Direito Público do Pará
Bruno Alexandre Jardim e Silva
Presidente


Milton M. Marques
Facilitador

CERTIFICADO



Certificamos que **ALDECIR PEREIRA DAMASCENO** participou do evento **SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO - PÓLO PARAGOMINAS - EIXO: EXECUTIVO MUNICIPAL**, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 09/04/2018 a 13/04/2018, na cidade de **PARAGOMINAS-PA**, com carga horária de 30 horas.

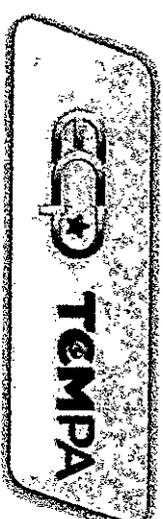
Paragominas, 13 de Abril de 2018

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Maria Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM/PA



CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PALESTRAS:

- A EFETIVIDADE DAS DECISÕES DO TCM-PA E AS AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
- TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MPC TCE)
- SPE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL
- AUTOATENDIMENTO ORIENTADO (RFB)

CURSOS:

- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
- PARCERIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O ESTADO SOB A ÓTICA DO TCE-PA
- GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
- RJU: ÊNFASE EM CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES



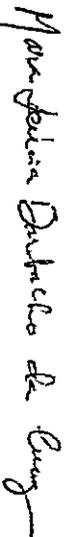
CERTIFICADO



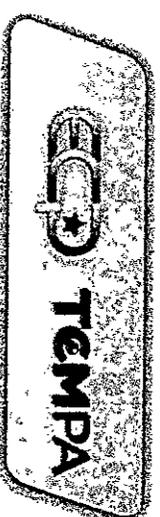
Certificamos que **ALDECIR PEREIRA DAMASCENO** participou do evento **SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO PARAGOMINAS - EIXO: GESTÃO DE PESSOAS**, realizado pela Escola de Contas Públicas - Conselho Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08/08/2019 na cidade de **PARAGOMINAS-PA**, com carga horária de 07 horas.

Paragominas, 08 de Agosto de 2019


Conselheiro Antônio José Costa de Freitas
Vice-Presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselho Irawaldyr Rocha


Conselheira Maria Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- 1-FOLHA DE PAGAMENTO - COMO ATENDER AOS LIMITES DA CONSTITUIÇÃO E DA LRF.
EMENTA: ADMISSÕES. ACUMULAÇÕES. CONCURSOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. TERCEIRIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCM. FOLHA DE PAGAMENTO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. VENCIMENTOS E SUBSÍDIO. GRATIFICAÇÕES. EVOLUÇÃO DOS GASTOS. REAJUSTES E REVISÃO GERAL ANUAL. TETOS CONSTITUCIONAIS E LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL. UTILIZAÇÃO DE TI NA FISCALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO. CRUZAMENTO DE BASE DE DADOS.
INSTRUTORA: LUIZA MONTENEGRO
- 2- SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - MÓDULO ADMISSÃO
INSTRUTORA: LUIZA MONTENEGRO



CONTRATO Nº 01/2022 - JVS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a empresa **JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 44.680.368/0001-13, sediada à RUA RAIMUNDO RAMOS LOURENÇO, 568, BOM JESUS – MÃE DO RIO PARÁ, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO**, inscrito sob CPF: 879.948.872-87, residente e domiciliado na cidade de Mãe do Rio Pará, Representante Legal, e do outro lado o Sr. **ALDECIR PEREIRA DAMASCENO**, inscrito sob CPF: 600.036.502-00, residente e domiciliado à Rua 22 de Março, São Pedro, S/N, CEP: 68685-000 – Concórdia do Pará, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ARÉA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA EMPRESA JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA, QUE ATUARÁ JUNTO A OUTROS MUNICIPIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Decreto-Lei nº 5.452/43 e CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA**, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos do contratado, à vista dos recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a serem pagos no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela empresa **JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA** recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Mãe do Rio Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Mãe do Rio Pará -Pa, 11 de Julho de 2022

JOAO VICTOR DA SILVA Assinado de forma digital por
CASTRO:87994887287 JOAO VICTOR DA SILVA
CASTRO:87994887287

JVS CASTRO SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) CNPJ: 44.680.368/0001-13
CONTRATANTE

ALDECIR PEREIRA Assinado de forma digital por
DAMASCENO:60003650200 ALDECIR PEREIRA
DAMASCENO:60003650200

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
CPF: 600.036.502-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____